



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018/SRP/PMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018
CONTRATO Nº 2019/0160

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 2019/0160
que fazem entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ARAGUAIA e INSTITUTO DE DEFESA DO
PLANEJ E DESENV URBANO SUST - IDEPLAN.*

O Município de SANTANA DO ARAGUAIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA e do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FHIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. GILBERTO CARVELHI S/N, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.832.977/0001-99, representado pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 310.451.031-87, residente na RD BR 158 LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, e de outro lado a licitante INSTITUTO DE DEFESA DO PLANEJ E DESENV URBANO SUST - IDEPLAN, inscrita CNPJ Nº 22.802.669/0001-30, estabelecida na AV. SANTA TEREZA, Nº 386 A, SETOR OESTE, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-248, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GABRIEL ARANTES VARGAS DUMONT, residente na AV. SANTA TEREZA Nº 386 - A, OESTE, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-248, portador do CPF 716.337.151-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital do Pregão nº 057/2018/SRP/PMSA, na Ata de Registro de Preços nº 047/2018 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Nº 061/2018, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS, RECONHECIMENTO E LEGALIZAÇÃO DAS POSSES, DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS (INCLUÍDO VILAS E DISTRITOS), COM DEMANDA CARACTERIZADA E/OU A CARACTERIZAR, ATRAVÉS DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS, PARA O TRABALHO SOCIAL, CADASTRO SOCIAL, CADASTRO FÍSICO, REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 057/2018/SRP/PMSA e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

030068	1.1 Elaboração de Plano de Trabalho ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE E METODOLOGIA	UNIDADE	1,00	6.020,000	6.020,00
030069	2.1 Reunião com lideranças comunitárias. ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SOCIAL/ESTUDO SÓCIOECONOMICO/CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS	UNIDADE	1,00	3.010,000	3.010,00
030072	2.2 Reunião de orientação para os moradores. ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SOCIAL/ESTUDO SÓCIOECONOMICO/CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS	UNIDADE	1,00	6.020,000	6.020,00
030073	2.3 Reunião de pactuação do projeto de regularização fundiária e entrega de título Reunião de pactuação do projeto de regularização fundiária e entrega de títulos. ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SOCIAL/ESTUDO SÓCIOECONOMICO/CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS	UNIDADE	2,00	5.590,000	11.180,00
030074	2.4 Mobilização com a participação de 01 advogado e 01 assistente social para re Mobilização com a participação de 01 advogado e 01 assistente social para reunião, orientação, coleta de documentos, pactuação de início e entrega de títulos para os moradores, incluindo estrutura com equipamentos necessários para a atividade. (Tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de áudio e vídeo, incluindo data show e a locação de horas de carro de som). ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SOCIAL/ESTUDO SÓCIOECONOMICO/CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS	UNIDADE	1,00	12.470,000	12.470,00
030075	2.5 Cadastro Social/atividade econômica com coleta d e documentos, formalização d Cadastro Social/atividade econômica com coleta de documentos, formalização de processos administrativos, com a aplicação do questionário com uso de sistema para cadastro dos ocupantes e a análise documental e emissão de parecer técnico social realizado por assistente social (Gerando relatórios). ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO SOCIAL/ESTUDO SÓCIOECONOMICO/CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS	UNIDADE	210,00	258,000	54.180,00
030076	3.1 Delimitação da poligonal LEVANTAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TOPOGRÁFICAS DA ÁREA (Identificação, delimitação dos domicílios, quadras, lotes e mapa geral georreferenciados)	QUILÔMETRO	15,00	1.204,000	18.060,00
030077	3.2 Levantamento topográfico planimétrico, planialti métrico e cadastral, com geo Levantamento topográfico planimétrico, planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento da base cartográfica das unidades imobiliárias, das construções, do sistema viário, das áreas públicas (incluindo infraestrutura existente), incluindo a elaboração de memorial descritivo da poligonal, memorial descritivo e croquis individualizados de quadras e lotes. LEVANTAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TOPOGRÁFICAS DA ÁREA (Identificação, delimitação dos domicílios, quadras, lotes e mapa geral georreferenciados)	UNIDADE	655,00	507,400	332.347,00
030078	4.1 Instrução processual com atendimento jurídico in dividualizado dos beneficiár Instrução processual com atendimento jurídico individualizado dos beneficiários (parecer jurídico para a indicação dos tipos de títulos de direitos reais a ser aplicado). ATIVIDADES E ESTUDOS COMPLEMENTARES:	UNIDADE	210,00	86,000	18.060,00
030079	4.2 Estudo Ambiental ATIVIDADES E ESTUDOS COMPLEMENTARES	UNIDADE	2,00	68.800,000	137.600,00
				VALOR GLOBAL R\$	598.947,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

1. O valor deste Contrato é de R\$ 598.947,00(quinientos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos serviços, na mesma percentagem.
2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Santana do Araguaia, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº. 057/2018/SRP/PMSA.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 057/2018/SRP/PMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até o dia 31/12/2019 após a data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará) e site: www.pmsaraguaia.pa.gov tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos serviços quando da suspeita de comercialização de serviços que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento/serviço dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem/serviço que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços; e
 - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens/serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Exercício 2019 Atividade 2727.164820501.2.181 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação - FHIS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 598.947,00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Santana do Araguaia - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 057/2018/SRP/PMSA.

1.2 – O pagamento será conforme êxito dos serviços.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

$$I = (\text{TX}) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

- 3.4 - fazer declaração falsa;
 - 3.5 - cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 – deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 057/2018/SRP/PMSA, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, constante do processo Administrativo nº. 061/2018, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.832.977/0001-99

Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTANA DO ARAGUAIA - PA, em 05 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DEFESA DO PLANEJ E DESENV URBANO SUST - IDEPLAN
CNPJ 22.802.669/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____